

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 362

Sexta-feira - 09 de Outubro de 2015

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Bom Jesus do Norte	Marilândia
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
	Cariacica	Mucurici
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Castelo ..... 12	Muniz Freire
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Colatina ..... 13	Muqui
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição do Castelo	Pancas
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 2	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Domingos Martins ..... 13	Pinheiros
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
<b>Municípios</b>	Guarapari	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio ..... 2	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Ibiraçu	Santa Teresa ..... 14
Água Branca	Ibitirama	São Domingos do Norte ..... 17
Alegre	Iconha	São Gabriel da Palha
Alfredo Chaves	Irupi	São José do Calçado
Alto Rio Novo	Itaguaçu	São Mateus
Anchieta	Itapemirim	São Roque do Canaã
Apiacá	Itarana	Serra ..... 19
Aracruz ..... 3	Iúna	Sooretama
Atílio Vivácqua	Jaguareé	Vargem Alta
Baixo Guandu	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante
Barra de São Francisco	João Neiva	Viana
Boa Esperança	Laranja da Terra	Vila Pavão
	Linhares	Vila Valério
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória
	Marechal Floriano	

## Consórcios Intermunicipais

### CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2015

Publicação Nº 26900

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº01/2015

**Locatário:** Consórcios Público Da Região Pedra Azul – Cim Pedra Azul.**Locador:** Paulo Vinícius Souza**Objeto:** Locação para fins não residenciais de um apartamento localizado na AV. Marechal Deodoro, 72, apto nº 02,

Centro, Afonso Cláudio, CEP. 29600-000, visando a instalação e funcionamento do escritório sede do locatário.

**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 28/08/2015.**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Presidente do Cim Pedra Azul

## Afonso Cláudio

### PREFEITURA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2015

Publicação Nº 26899

Aviso de Pregão Presencial Nº 057/2015

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que **às 08h00min do dia 27 de outubro de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição de brinquedos e materiais diversos, em atendimento a Educação Infantil através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Afonso Cláudio/ES, em 08 de outubro de 2015.

**Elilda Maria Bissoli**

Pregoeira

#### TERMO ADITIVO 007-2015 REFERENTE AO CONTRATO 006-2014 SAÚDE

Publicação Nº 26904

#### TERMO ADITIVO Nº 007-2015

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 000006/2014, que entre si celebram o Fundo Municipal do Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa CONSTRUTORA AH LTDA ME.**

#### PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000006/2014, de acordo com o requerimento da Empresa **CONSTRUTORA AH LTDA ME**, protocolizado sob o nº 007520/2015, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preço nº 012/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Nayara Benfica Pires Puziol, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 103.339.027-50 e RG nº 1.968.394-ES, residente e domiciliado na Rua Galdino Leite, 35, Bairro Constantino Delpupo, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AH LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.935/0001-98, com sede na Rua do Imigrante, nº 49, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá -ES - CEP: 29645-000, neste ato representada pelo Sr. **ARNO BRAUN**, portador do CPF nº 910.176.967-72 e da Carteira de Identidade nº 864.616/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

0.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato execução acima mencionado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de outubro de 2015, com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2015.

0.2 - Fica determinado que a prorrogação do prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2015, com vencimento previsto para o dia 28 de abril de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio, ES, em 01 de outubro de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NAYARA BENFICA PIRES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA AH LTDA ME**

**ARNO BRAUN**  
CONTRATADA

## Aracruz

### PREFEITURA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CP Nº 006/2014

Publicação Nº 26935

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação da:

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014.

Processo administrativo nº 11.906/2014.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras complementares de construção da CMEB José Mambrini, localizada no distrito de Jacupemba, neste Município.

#### Empresa Vencedora:

- NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 172.211,25 (cento e setenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

**HOMOLOGADO EM:** 08/10/2015.

Aracruz/ES, 08 de outubro de 2015.

**Acácia Gleci do Amaral Teixeira**

Secretária de Educação

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 115/2015

Publicação Nº 26938

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Agricultura no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação do:

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2015.

Processo nº 4.489/2015.

**Objeto:** Aquisição de alevinos.

#### Empresa Vencedora:

- ORLANDO EUGENIO NICOLATO DIAS - ME.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 32.870,75 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

**HOMOLOGADO EM:** 05/10/2015.

Aracruz/ES, 08 de outubro de 2015.

**Almir Gonçalves Vianna**

Secretário de Agricultura

#### CONTRATO Nº 198/2015

Publicação Nº 26939

#### RESUMO DO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2015

**Processo nº** 1.970/2015.

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos.

**Contratada:** TRACVEL - PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquina leves, pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, para veículos leves, médios e pesados, com desconto sobre a tabela de preços da AUDATEX, e as máquinas, equipamentos e motos terão por base a média mercadológica auferida por essa Prefeitura.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira os valores conforme estão dispostos na Ata de Registro de Preços nº 01/2015.

**Prazo:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Data da assinatura:** 02/10/2015.

Aracruz/ES, 08 de outubro de 2015.

**Jaime Borlini Junior**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 30181**

Publicação Nº 26926

DECRETO Nº 30.181, DE 05/10/2015.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

NOME	MATR.	CARGO	A PARTIR	EXERCÍCIO	PROCESSO
Gabriela Ferreira dos Santos	24830	Cuidador	03/10/15	SEMED	13736/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30182**

Publicação Nº 26928

DECRETO Nº 30.182, DE 05/10/2015.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art.1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir
Kênia Recla Alves	26.653	SEMAD	26/10/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30189**

Publicação Nº 26930

DECRETO Nº 30.189, DE 06/10/2015.

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE DISPOE OS DECRETOS Nº 12.308, DE 29/06/2004; 14.169, DE 15/07/2005; 15.539, DE 11/07/2006 E 21.539, DE 28/10/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros efetivos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Aracruz, representantes do Governo Municipal, da Comunidade Escolar e Comunidade Indígena e das Entidades da Sociedade Civil, passando a ter a seguinte composição, fundamentado nas deliberações realizadas na VI Plenária Extraordinária, realizada em 30/09/2015, para o mandato de 2015/2019, a saber:

**I – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**Titular:** Regina Ramos Azeredo Fraga – reconduzida

**Suplente:** Alessandra dos Santos Azeredo Vieira

**Titular:** Acácia Gleci do Amaral Teixeira – reconduzida

**Suplente:** Simoni Aparecida De Marchi Frigini Sepulchro – reconduzida

**Titular:** Sandra Regina Rizzo Boina Santi – reconduzida

**Suplente:** Marineusa Soares Pimentel Ribeiro

**Titular:** Maria Aparecida Favalessa Vieira

**Suplente:** Jenilza Spinassé Morellato

**Titular:** Maria Goretti Balarini Moro

**Suplente:** Nádyia Maria Rangel Miranda

## **II – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR E COMUNIDADE INDÍGENA:**

### **Conselho de Escola**

**Titular:** Rosiane Calheiros Palaoro

**Suplente:** Fabiano Cassiano

### **Diretores da Rede Municipal de Ensino**

**Titular:** Danieli Dettogni Piol

**Suplente:** Alessandra Nascimento Gama

### **Magistério Público Municipal**

**Titular:** Vacância.

**Suplente:** Vacância.

### **Magistério Público Estadual**

**Titular:** Vacância.

**Suplente:** Vacância.

### **Pais de Alunos da Rede Pública Municipal**

**Titular:** Aliandra Monteiro da Silva - reconduzida

**Suplente:** Ricardo de Oliveira

### **Comunidade Indígena**

**Titular:** José Luíz Francisco Ramos

**Suplente:** Manoel dos Santos

## **III – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:**

### **Instituições Religiosas**

**Titular:** Zamir Gomes Rosalino - reconduzido

**Suplente:** Rosalina Tellis Gonçalves

### **Instituição de Ensino Superior**

**Titular:** Débora Cottini Loureiro Silva – reconduzida

**Suplente:** Adriana Recla Sarcinelli

### **Associações de Moradores ou Instituições com Trabalhos Comunitários**

**Titular:** Fabiano Barros da Silva

**Suplente:** Maione Camilo Monteiro

### **Sindicato dos Servidores Públicos Municipal**

**Titular:** Eurides Clara dos Santos – reconduzida

**Suplente:** Wallace Oaske

### **Instituições de Educação Básica da Iniciativa Privada**

**Titular:** Karime Dias Lopes Loureiro – reconduzida

**Suplente:** Vacância.

## **IV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Titular:** Soleniete Gomes Marinho Ahnert

**Suplente:** Maria da Glória Mayer Coutinho

**Art. 2º** Foram eleitos em 30/09/2015, para presidir este Colegiado:

**I – Presidente** – Zamir Gomes Rosalino

**II – Vice-Presidente** - Sandra Regina Rizzo Boina Santi

**Art. 3º** O mandato será de (4) quatro anos, permitida uma recondução por categoria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário especialmente as seguintes Portarias: 11.111 de 09/08/2011, 11.541 de 24/04/2012, 11.718 de 05/07/2012, 11.882 de 02/10/2013, 12.741 e 12.742 de 28/04/2014, 12.896 e 12.897 de 11/08/2014, 13.253 de 01/06/2015, 13.256 de 02/06/2015, 13.302 de 06/07/2015 e 13.345, de 11/08/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30190**

Publicação Nº 26932

DECRETO Nº 30.190, DE 06/10/2015.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada no Decreto nº 29.984, de 20/08/2015, a nomeação da Profissional aprovada no Concurso Público nº 001/2011, no respectivo cargo, por não ter tomado posse no prazo de Lei:

CANDIDATO	CARGO
JORCY FOERSTE JACOB	PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA – NÍVEL I – PADRÃO "A"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30191**

Publicação Nº 26931

DECRETO Nº 30.191, DE 06/10/2015.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 .

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2011, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR PARA ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA – NÍVEL I – PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6ª	THIARA BERNARDO DUTRA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30192**

Publicação Nº 26923

DECRETO Nº 30.192, DE 07/10/2015.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, dos Senhores abaixo descritos:

Nome	Matr.	Cargo	A partir	Exerc.	Processo
Heber Mendes de Lacerda	26677	Motorista	02/10/2015	SEMED	13821/15
Winnie Azevedo Bastos	24675	Educador Físico	02/10/2015	SEMDS	13793/15
Lorena Guzzo Campagnaro	27195	Enfermeiro	06/10/2015	SEMSA	13792/15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30194**

Publicação Nº 26924

DECRETO Nº 30.194, DE 07/10/2015.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SENHORA LILIAN MOTA PEREIRA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 24, § 2º DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 02/10/2015, o prazo para a Senhora LILIAN MOTA PEREIRA, tomar posse no Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL VII, nomeado através do Decreto nº 30.023, de 28/08/2015, e publicado no Diário Oficial em 04/09/2015, conforme Processo nº 13519/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13426**

Publicação Nº 26919

PORTARIA Nº 13.426, DE 06/10/2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder os Servidores abaixo descritos Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Períodos	Proces.
Elizabeth Maria de Oliveira Nascimento	1996	17/09/2015 a 30/09/2015 01/10/2015 a 30/10/2015	13122/15
Carla Cristina Martins Loureiro	26589	22/09/2015 a 25/09/2015	13325/15
Cristiane Gregorio Blank Zanotti	9518 6734	23/09/2015 a 25/09/2015	13305/15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data correspondente a cada profissional constante no art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13427**

Publicação Nº 26920

PORTARIA Nº 13.427, DE 06/10/2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI Nº 3.469, DE 25/08/2011.

CONSIDERANDO QUE NA DATA DA ADMISSÃO A SERVIDORA ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE DEVIDO A SITUAÇÃO FUNCIONAL ANTERIOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Complementar a concessão dos 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade da Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Elineide Scopel Laporti Ladislau	27176	01/10/2015 a 11/10/2015	13249/15

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Elineide Scopel Laporti Ladislau	27176	12/10/2015 a 10/12/2015	13249/15

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13428**

Publicação Nº 26917

PORTARIA Nº.13.428, DE 06/10/2015.

NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, conforme Memorando SEMSU nº 129/2015, a saber:

MEMBROS	MATRICULA
Juliana Estan Grazziotti	22097
Marcelo Rodrigues de Oliveira	1041
Rosa Maria Ruy Bogusky	164

**Art. 2º** Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13429**

Publicação Nº 26916

PORTARIA Nº 13.429, DE 07/10/2015.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEMDS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº 2.994, DE 12/02/2007 E 3.978, DE 05/10/2015 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor à COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDS Nº 02/2015 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Aracruz, para contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei 2.994, de 12/02/2007, atendendo ao Convênio com o IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, conforme Memorando nº 0730/2015.

PRESIDENTE	
Sonia Maria Cuzzuol Musso	Matrícula 10061/SEMDS
MEMBROS	MATRICULA/SECRETARIA
Aline Maria Gratz	20246/PROGE
Ana Paula Carlos Fracalossi Goulart	21867/SEMAD
Célia Rosalba Scopel de Amorim Furiere	2654/SEMDS
Cristiely Bozzi	22168/SEMDS
Fabiane Rodrigues Campos Bortoli	23319/SEMDS
Jania Maria Lacerda Grabrecht	23251/SEMDS
Luzimar Simões Gasparini	569/SEMDS

**Art. 2º** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho dará a referida Comissão o apoio para a realização dos trabalhos.

**Art. 3º** É atribuição da Comissão acompanhar e supervisionar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 13431**

Publicação Nº 26922

PORTARIA Nº 13.431, DE 07/10/2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI Nº 3.469, DE 25/08/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

<b>Nome</b>	<b>Matr.</b>	<b>Período</b>	<b>Processo</b>
Maria das Graças Jardim Loureiro	21252	01/10/2015 a 28/01/2016	13549/2015

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora MARIA DAS GRAÇAS JARDIM LOUREIRO, Matrícula nº. 21252, constante no Artigo 1º desta Portaria, compreendendo o período de 29/01/2016 a 28/03/2016, conforme Processo nº. 13549/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMDCA 085 RESULTADO PROVISORIO PROCESSO ESCOLHA UNIFICADO DO CTDCA**

Publicação Nº 26940

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ-CMDCA****Lei 3.172/2008.****Resolução CMDCA nº 085 de 04 de outubro de 2015.**

Dispõe sobre a divulgação provisório do resultado do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2015 da Sede e da Orla, com seus respectivos Conselheiros titulares e suplentes, gestão 2016-2019, realizado no dia 04 de outubro de 2015, por meio do voto direto, no horário das 08h:00min às 17h:00min e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 139 da Lei 8.069/1990 (ECRIAD).

**RESOLVE**

**Art. 1º Divulgar o resultado do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2015, Sede e Orla, de Aracruz-ES:**

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	SEDE/ ORLA	USA *	CCA *	JMR *	GUA *	JAC *	VIL *	BAR *	BSY *	COQ *	CAE *	SC *	SR *	TOT *
02	ANDREA MARIA DE JESUS	SEDE	11	32	73	21	1	2	46	2	10	3	4	5	210
03	MARIA DA PENHA ZANO- NI VICHELO	ORLA	2	51	13	11	0	0	2	0	1	0	0	9	89
05	NOELMA NERI MARTINS	SEDE	29	58	29	15	3	43	0	2	3	11	1	4	198
06	EDINANDE GUIDOTE RIBEIRO	SEDE	3	35	12	1	3	0	0	2	6	5	0	0	67
09	ADMILSON OCHIONI SEGATTO	SEDE	39	9	16	33	6	0	13	0	0	0	0	0	116
10	EVANDRO DE SOUZA	SEDE	47	25	50	2	1	2	4	3	0	1	0	3	138
11	ROMULO DE MOURA VALADARES	ORLA	6	17	9	8	1	5	37	38	188	10	15	5	339
13	LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS	ORLA	3	18	28	0	1	69	18	14	1	13	2	2	169
14	MARCOS AURELIO BOR- GES COUTINHO	SEDE	16	19	51	7	62	10	0	12	1	1	0	1	180
15	ALEXANDRE RIBEIRO	SEDE	9	52	13	0	0	0	0	9	3	0	0	0	86
16	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	ORLA	0	1	1	0	0	2	0	0	2	67	0	3	76
17	EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SEDE	2	20	81	4	2	0	1	0	3	6	4	1	124
18	EDMILSON LOUREIRO DO NASCIMENTO	ORLA	7	9	24	1	0	0	0	0	2	0	1	0	44
20	ROSILENE PIGNATON SILVA	SEDE	43	61	46	58	67	40	5	3	2	14	0	0	339
22	OMAR DOS SANTOS ALMEIDA	SEDE	9	20	4	0	0	9	0	0	0	0	0	0	42
28	FLAVIA ROBERTA MEI- RELLES BAIOCO	SEDE	0	0	2	9	194	0	0	0	0	0	0	0	205
33	LIZA MARA ALVES DE SOUZA	ORLA	2	5	5	1	5	14	9	153	13	0	0	0	207
35	PAULO GOMES MARQUES DOS SANTOS	ORLA	0	0	9	0	0	9	2	3	9	74	1	0	107
36	MAURA FÁTIMA DE AQUINO	SEDE	2	14	3	0	0	0	3	0	4	1	0	0	27
37	MARCOS ANTONIO MACHADO CALIMAN	ORLA	42	9	35	4	7	39	19	1	2	0	3	0	161
38	PEDRO MANOEL RIBEIRO	ORLA	1	0	5	0	0	2	140	0	9	0	0	2	159
39	MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LAMÊGO	ORLA	0	0	0	1	0	0	0	1	16	0	365	0	383
40	SONIA NUNES SOUZA MENDES	ORLA	22	16	22	2	3	5	7	2	2	6	0	3	90
41	SIDNEY FERREIRA BER- NARDES	SEDE	40	59	62	39	9	23	11	7	5	11	11	46	323
46	JAILDO GONÇALVES	SEDE	36	60	72	11	2	14	8	17	2	2	1	19	244
47	SAYONARA SCHMITT PEREIRA	ORLA	15	0	0	2	0	0	11	0	13	1	2	0	44
49	CRISTIANE EVARISTO DOS SANTOS	SEDE	1	0	1	10	151	0	0	0	0	0	0	0	163
VOTOS BRANCOS			0	0	0	0	4	0	4	9	1	1	0	0	19
VOTOS NULOS			12	7	19	3	2	3	4	0	19	4	4	3	80
Total			399	597	685	243	524	291	344	278	317	231	414	106	4429
VOTOS VÁLIDOS			387	590	666	240	518	288	336	269	297	226	410	103	4330

## Legenda \*:

USA – Unidade de Saúde Antonio Ghidetti  
 CCA – Casa dos Conselhos de Aracruz  
 JRM – EMEF “Jose Marcos Rampinelli”  
 GUA – Guaraná  
 JAC – Jacupemba  
 VIL – Vila do Riacho  
 BAR – Barra do Riacho  
 BSY – Barra do Sahy  
 COQ – Coqueiral  
 CAE – Caeiras Velha  
 SC – Santa Cruz  
 SR – Santa Rosa  
 TOT - Total

Art. 2º Divulgar os Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA) da Sede e da Orla do Município de Aracruz-ES:

Nº	CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES SEDE	VOTOS
01	ROSILENE PIGNATON SILVA	339
02	SIDNEY FERREIRA BERNARDES	323
03	JAILDO GONÇALVES	244
04	ANDREA MARIA DE JESUS	210
05	FLAVIA ROBERTA MEIRELLES BAIOCO	205
	CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE SEDE	
01	NOELMA NERI MARTINS	198
02	MARCOS AURELIO BORGES COUTINHO	180
03	CRISTIANE EVARISTO DOS SANTOS	163
04	EVANDRO DE SOUZA	138
05	ADMILSON OCHIONI SEGATTO	116
	CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES ORLA	
01	MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LAMÊGO	383
02	ROMULO DE MOURA VALADARES	339
03	LIZA MARA ALVES DE SOUZA	207
04	LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS	169
05	MARCOS ANTONIO MACHADO CALIMAN	161
	CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE ORLA	
01	PEDRO MANOEL RIBEIRO	159
02	PAULO GOMES MARQUES DOS SANTOS	107
03	SONIA NUNES SOUZA MENDES	90
04	MARIA DA PENHA ZANONI VICHELO	89
05	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	76

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de outubro de 2015.

Aracruz – ES, 4 de outubro de 2015.

**ANGELA LUIZA PIZETTA ALTOÉ DOMENE**

Presidente CMDCA

Resolução CMDCA 034/2014

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015**

Publicação Nº 26941

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015  
PROCESSO Nº 1.783/2014****CONTRATANTE:** Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.**CONTRATADA:** CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**Objeto:** Reajuste no percentual de 22,67% (vinte e dois vírgula sessenta e sete por cento) do valor contratual, sendo o valor do reajuste de R\$ 172.292,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 932.292,00 (novecentos

e trinta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais), conforme concedido pelo Decreto Municipal nº 30.131/2015, a partir de 02/10/2015.

**Ratificação:** Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário ratificadas em todos os seus termos.**Data da Assinatura:** 06/10/2015.

Aracruz/ES, 08 de outubro de 2015.

**Eidmilson Antonio Gambarti**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIA SAAE-ARA-0212-2015**

Publicação Nº 26934

**PORTARIA SAAE-ARA-0212/2015***Dispõe sobre realocação e alteração de jornada diária de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013 e de acordo com a Lei nº. 3.943 de 13 de julho de 2015,

**RESOLVE:****Art. 1º REALOCAR** o servidor ROBSON MACHADO LOUREIRO, matrícula 138, Artífice, Nível II, Padrão A para exercer atividades na Divisão de Gestão do Sistema de Esgoto Sanitário - Setor de Operação e Manutenção da Rede de Esgoto do SAAE Aracruz-ES, no período de 08/10/2015 a 03/11/2015, em virtude de férias do servidor Edson Correa Pajehú. Neste período a jornada diária do servidor será de 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h.

Aracruz-ES, 08 de outubro de 2015.

**ROBSON LOPES FRACALOSSI**

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

**Castelo****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO 157, 158, 159, E 039, 040, 041  
DA SAÚDE**

Publicação Nº 26901

**AVISO DE LICITAÇÃO****A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:****Pregão Presencial Nº 157/15****Objeto:** futura contratação de empresa para prestação de serviço de veiculação de propaganda volante.**Data de abertura:** 28/10/15.**Horário:** 9:30 horas.**Pregão Presencial Nº 158/15****Objeto:** aquisição de bebedouro, armário de aço, ar condicionado e arquivo, para o CRAS**Data de abertura:** 29/10/15.**Horário:** 11:30 horas.**Pregão Presencial Nº 159/15****Objeto:** aquisição de materiais de consumo (gráfica) para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/CREAS/SEMAS**Data de abertura:** 30/10/15.**Horário:** 7:30 horas.**A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:****Pregão Presencial Nº 039/15****Objeto:** aquisição de informática e telefone, para atender a SEMSA.**Data de abertura:** 27/10/15.

**Horário:** 10:30 horas.

**Pregão Presencial Nº 040/15**

**Objeto:** aquisição de material de esterilização dos materiais médicos para SEMSA

**Data de abertura:** 28/10/15.

**Horário:** 7:30 horas.

**Pregão Presencial Nº 041/15**

**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na REMUME/2015 (Portaria Municipal – SEMSA nº 075/2015)

**Data de abertura:** 29/10/15.

**Horário:** 7:30 horas.

**Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

**OBS:** Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Castelo-ES, 08/10/15.

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

## Colatina

### PREFEITURA

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO 017598/15**

Publicação Nº 26910

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Colatina-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo nº **017598/2015**, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, autoriza a contratação do leiloeiro **GABRIEL FARDIN PEREIRA** para promover Leilão de bens inservíveis ao Município de Colatina, por **DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO**, tendo em vista que a taxa administrativa apresentada por este foi de 0,0% (zero vírgula zero por cento), não acarretando assim qualquer despesa a esta Municipalidade.

Colatina/ES, 29/09/2015.

**LEONARDO DEPTULSKI**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

## Domingos Martins

### PREFEITURA

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.711, 2.712 E 2.713/2015**

Publicação Nº 26936

**Publicação de Lei Municipal**

**2.711 – 06/10/2015** – Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual para o período de 2014-2017.

**2.712 – 06/10/2015** – Declara de utilidade pública municipal o Instituto de Tecnologia da Inovação Luzia Holz e dá outras providências.

**2.713 – 06/10/2015** – Autoriza a doação de terreno em São Bento do Chapéu e dá outras providências.

Domingos Martins – ES

08 de outubro de 2015.

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

Publicação Nº 26913

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Empresa **TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação em **90 (noventa) dias** do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2015 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme planilhas e projeto, constante no Convite nº 000004/2015.

Domingos Martins-ES, 08 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****RESUMO CONTRATO Nº 10 DE 2015**

Publicação Nº 26903

**RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2015****PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2015****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**CONTRATADA:** SOFT TECNOLOGIA LTDA-ME**OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática para atender os departamentos da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme Edital.**VALOR:** R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 2 de outubro de 2015 a 16 de novembro de 2015.**RECURSOS:** 010001.0103100012.001 - Manutenção de serviços Administrativos da Câmara Municipal e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 22 e 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo - Ficha 9.

Domingos Martins, 2 de outubro de 2015.

**ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente da CMDM

**Santa Teresa****PREFEITURA****DECRETO Nº 373/2015 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº12/2015 DO CPDM**

Publicação Nº 26896

**DECRETO Nº 373/2015**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 12.333/2015;

**DECRETA:****Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 012/2015 do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de obra e ampliação, enviado pela Sra. OSILIA DA PENHA COLOMBO BORTOLINI.**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de outubro de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 374/2015 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº11/2015 DO CPDM**

Publicação Nº 26897

**DECRETO Nº 374/2015**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 8.949/2014;

**DECRETA:****Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 011/2015 do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de desmembramento, enviado pelo Sr. ZUALDO CATTAFESTA.**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de outubro de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 375/2015 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº14/2015 DO CPDM**

Publicação Nº 26898

**DECRETO Nº 375/2015**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 2.198/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 014/2015 do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de obra e ampliação, enviado pelo Sr. JOÃO ROBERTO MAGDALON.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de outubro de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 378/2015 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PSS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - EDITAL Nº 05/2015**

Publicação Nº 26912

**DECRETO Nº 378/2015**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante no Edital/SMSA nº 005/2015.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de outubro de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA/SMSA Nº 107/2015 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - NARA LÚCIA PEREIRA DA CRUZ PORTO**

Publicação Nº 26902

**PORTARIA/SMSA/Nº 107/2015**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.225/2011 de 04/08/2011 e os termos do processo nº 8.509/2015 de 17/06/2015,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por três meses à servidora Pública Municipal **NARA LÚCIA PEREIRA DA CRUZ PORTO**, contados a partir do dia 03 de novembro de 2015, de acordo com os artigos 92 da Lei Municipal nº 1.800/2007 e Art. 115 da Lei Municipal nº 2.225/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 08 de outubro de 2015.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

Secretário Municipal de Saúde

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 08-10-15**

Publicação Nº 26909

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Tec Brasil Ltda - EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais médico hospitalares, laboratório e outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES para o exercício de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.635,50 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÃO: 014015.1030200092.056.44905200000 -  
Fonte: 1201.

PROCESSOS: 16080, 16063, 15989, 15872, 16084 e 15999/2014.

PRAZO: Terá sua vigência restrita ao fornecimento e garantia dos materiais, previstos no Pregão Eletrônico nº 049/2015, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Teresa, 09 de setembro de 2015.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
134/2015**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Rosangela Soares Sardinha Cornetta - ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais médico hospitalares, laboratório e outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES para o exercício de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.735,50 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÃO: 014015.1030200092.056.44905200000 -  
Fonte: 1201.

PROCESSOS: 16080, 16063, 15989, 15872, 16084 e 15999/2014.

PRAZO: Terá sua vigência restrita ao fornecimento e garantia dos materiais, previstos no Pregão Eletrônico nº 049/2015, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Teresa, 09 de setembro de 2015.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
135/2015**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Fenixmed Comercial Ltda - ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais médico hospitalares, laboratório e outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES para o exercício de 2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.649,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 014015.1030200092.056.44905200000 -  
Fonte: 1201.

PROCESSOS: 16080, 16063, 15989, 15872, 16084 e 15999/2014.

PRAZO: Terá sua vigência restrita ao fornecimento e garantia dos materiais, previstos no Pregão Eletrônico nº 049/2015, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Teresa, 09 de setembro de 2015.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### REPUBLIÇÃO DO DECRETO Nº 1.405 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Publicação Nº 26905

Republicação do Decreto nº 1.405 de 05 de outubro de 2015 em razão de sua publicação no dia 06 de outubro de 2015 com o número 1.403, sendo esta equivocada.

DECRETO Nº 1.405 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

### Regulamenta a prestação de serviços de horas-máquina subsidiados pelo Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A prestação de serviços de horas-máquina, nos termos do art. 343, IV, "e" da Lei nº 64, de 22 de dezembro de 1994, em favor das propriedades da agricultura familiar, dos produtores rurais em geral do Município, dos municípios que desempenham atividades comerciais, dos contribuintes residentes no perímetro urbano, pessoas físicas e jurídicas, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do município será regulamentada e executada com a observância nas disposições deste decreto.

Parágrafo único. Os serviços com maquinário municipal poderão ser prestados aos particulares com máquinas próprias ou terceirizadas e em todos os casos assumirão caráter de serviço público.

#### CAPÍTULO II DAS TAXAS E SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 2º Os serviços a serem prestados ou já executados que excederem o tempo de sua gratuidade, serão cobrados via recolhimento ao Tesouro Municipal e não terão nenhuma preferência de prestação em relação aos serviços enquadrados em sua gratuidade.

Art. 3º Serão cobrados os seguintes valores de taxas:

I - Pá carregadeira - R\$ 50,00/hora trabalhada;

II - Retroescavadeira - R\$ 50,00/hora trabalhada;

III - Escavadeira Hidráulica - R\$ 70,00/hora trabalhada;

IV - Caminhão Caçamba - R\$ 40,00/hora trabalhada dentro da propriedade;

V - Caminhão Caçamba - R\$ 1,25/quilômetro para viagens fora da propriedade;

VI - Caminhão 8.160 R\$ - 0,50/quilômetro;

VII - Motoniveladora - R\$ 70,00/hora;

VIII - Transporte de milho ao pequeno produtor rural - R\$ 2,00 por saco.

Art. 4º Os serviços que serão prestados com as máquinas e veículos listados no artigo anterior, não poderão ser executados fora do horário normal de expediente, que importe no acréscimo de horas-extras aos servidores operadores dos maquinários utilizados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura só executará os serviços que possuam as licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelo Poder Público, desde que relacionado ao serviço solicitado.

Art. 5º Para a prestação dos serviços dos operadores de máquinas, o interessado deverá apresentar requerimento escrito cujo modelo encontra-se no anexo único deste decreto, solicitando a respectiva prestação dos serviços juntamente com os documentos necessários.

§ 1º O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura e encaminhado à Área de Tributação para emissão de DAM.

§ 2º Após certificado o pagamento do DAM, o processo será enviado e inscrito na Secretaria Municipal de Agricultura, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do protocolo, para a resposta.

§ 3º O requerimento será homologado pelo Secretário Municipal de Agricultura e inscrito no cadastro de produtores aptos a serem atendidos.

§ 4º Após a homologação, a Secretaria Municipal de Agricultura terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período para executar os serviços requeridos.

§ 5º O atendimento dos serviços estará sujeito ao deferimento pelo Secretário competente, além do recolhimento prévio do valor do preço público e obedecerá a ordem cronológica de pagamento e inscrição.

§ 6º Caso seja efetuado serviço a maior, o valor excedente deverá ser recolhido em até 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 7º Os documentos necessários a serem anexados ao requerimento serão os constantes dos incisos I a V do §1º do art. 12 deste decreto.

Art. 6º As taxas municipais devidas pelos serviços prestados referidas no art. 3º serão reajustadas por meio de Decreto específico.

Art. 7º Não será admitido o pagamento de forma indenizada de prestação de serviços similares aos expostos neste Decreto, contratados diretamente com particulares.

Art. 8º As receitas advindas deste Decreto serão recepcionadas por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º A Secretária Municipal de Agricultura adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.

Parágrafo único. Fica proibida a pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 10. O servidor público que prestar serviços sem atenção ao disposto neste decreto ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art. 11. Os serviços previstos neste Decreto serão limitados a 08 (oito) horas por produtor a cada ano.

### **CAPÍTULO III DA GRATUIDADE**

Art. 12. Os serviços de retroescavadeira e motoniveladora serão isentos desde que:

I - o requerente seja pequeno proprietário rural, tendo como mão-de-obra o núcleo essencialmente familiar, ou tenha renda familiar de até dois salários mínimos, no caso de moradores do perímetro urbano;

II - resida ou seja domiciliado comprovadamente no Município de São Domingos do Norte;

III - esteja quite com os pagamentos de todos os tributos municipais;

IV - apresente movimentação de talão de produtor rural, mediante confirmação de emissão de notas fiscais, no caso de agricultores e assemelhados;

V - esteja quite com a devolução do talão de produtor rural ao Departamento de Agricultura;

VI - o serviço prestado não ultrapassasse a 03 (três) horas anuais.

§ 1º A condição de pequeno produtor rural poderá ser comprovada por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I - contrato de arrendamento, parceria ou locação;

II - declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP;

III - declaração do Sindicato dos Produtores Rurais;

IV - certidão do registro de imóveis juntamente com notas fiscais do ano anterior ou, caso não tenha decorrido um ano, todas as notas fiscais disponíveis;

V - Comprovante de Cadastro do ITR, Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR ou autorização de ocupação temporária fornecidos pelo INCRA;

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá requerer a complementação de documentação exposta no parágrafo anterior em caso de dúvidas ou falta de informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 13. O beneficiário poderá ser isentado da tarifa se restar demonstrado a incapacidade financeira, quando da solicitação dos serviços, mediante parecer conjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para a concessão da isenção do valor do preço público cobrado para a prestação de serviço, o beneficiário deverá estar cadastrado na Assistência Social do Município.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá relatório mensal com os valores arrecadados por meio dos serviços expostos neste Decreto com o fim de prestação de contas junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte - ES, 05 de outubro 2015.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROTOCOLO**

NOME DO REQUERENTE:	
CPF/MF Nº:	RG Nº
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:	
NOME DA PROPRIEDADE:	

**SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

- ( ) Pá carregadeira - quantidade: \_\_\_\_\_ horas
- ( ) Retroescavadeira - quantidade: \_\_\_\_\_ horas
- ( ) Escavadeira Hidráulica - quantidade: \_\_\_\_\_ horas
- ( ) Caminhão Caçamba - quantidade: \_\_\_\_\_ horas dentro da propriedade;
- ( ) Caminhão Caçamba - quilômetro \_\_\_\_\_ - para viagens fora da propriedade;
- ( ) Caminhão 8.160 - quilômetro \_\_\_\_\_;
- ( ) Motoniveladora - quantidade: \_\_\_\_\_ horas;
- ( ) Transporte de milho ao pequeno produtor rural - quantidade: \_\_\_\_\_ sacos.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

**Serra**

**PREFEITURA**

**266/2015**

Publicação Nº 26925

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 266/2015 - PROCESSO Nº 11852/2015.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Control Systems Controles e Sistemas Eletrônicos Ltda-Epp. Objeto Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva De Equipamento (Nobreak) e Banco de Bateria incluindo mão de obra e fornecimento de peças. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2015.

Dotação orçamentária:

06.183.0410.2.226/3.3.90.39.00

Data de assinatura, 08 de outubro de 2015.

**Cláudio José Mello de Sousa**

Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos

**Nylton Rodrigues Ribeiro Filho**

Secretario Municipal de Defesa Social

**ADITIVO 251/2014**

Publicação Nº 26911

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 251/2014 PROCESSO Nº 54559/2014.**

Partes: Município da Serra e a Empresa Visauto Locação e Serviços Ltda-ME. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 08 de outubro de 2015.

Data de assinatura: 05 de outubro de 2015.

**Cláudio José Mello de Sousa**

Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos

**Silas Amaral Maza**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**DECRETO**

Publicação Nº 26915

DECRETO Nº 6640, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

**Exonera Assistente Técnico - Sead.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **LUCAS SCÁRDUA BADARÓ DIAS**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de outubro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**ERRATA**

Publicação Nº 26927

**Errata do Decreto nº 6630/2015****Onde se lê:****ANEXO I****Controladoria Geral do Município – CGM**

Sistema Administrativo	Instruções Normativas / Assunto	Versão
SCI – Sistema de Controle Interno	SCI 04: Auditoria Interna	01

**Leia-se:****ANEXO I****Controladoria Geral do Município – CGM**

Sistema Administrativo	Instruções Normativas / Assunto	Versão
SCI – Sistema de Controle Interno	SCI 04: Auditoria Interna	02

**JULGAMENTO DE RECURSO - CP 020/2015**

Publicação Nº 26908

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA****N.º 020/2015**

A **Prefeitura Municipal da Serra**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Terra Norte Construtora Eireli, teve seu provimento negado conforme parecer jurídico do Procurador Municipal Membro da CPL/SEOB.

Serra/ES, 08 de outubro 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB****LEI**

Publicação Nº 26914

**LEI Nº 4.390**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Guarda Civil Municipal da Serra (GCMS) conforme Anexo II desta Lei, que será regida pelos termos desta Lei e ficará inserida na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com os cargos nela contidos.

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal da Serra será uma corporação uniformizada, armada e aparelhada, regida pelos princípios estabelecidos no artigo 3º, I, II, III, IV, V da Lei Federal nº 13.022/2014, e atendendo ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.826/2003, à qual caberá, contribuir com a paz social, prevenir, inibir pela presença da vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

**Parágrafo único.** A Guarda Civil Municipal da Serra desempenhará suas funções e competências, com foco prioritário na prevenção e integração, cooperando com os diversos órgãos de segurança pública, através de patrulhamento preventivo comunitário.

**Art. 3º** Compete à Guarda Civil Municipal da Serra:

I. operacionalizar as políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública, no que diz respeito ao pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas e ainda, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecidas na Constituição Federal, Estadual e conforme a Lei Orgânica Municipal;

II. propor ao Secretário de Defesa Social as ações, diretrizes e as prioridades da vigilância social nas vias e logradouros municipais;

III. apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas por órgãos de segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;

IV. estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, por meio de celebração de convênios, com vistas à implementação de ações policiais preventivas;

V. atuar em parceria com o Centro de Controle Operacional Videomonitoramento do Município da Serra;

VI. colaborar com campanhas e demais atividades de outros Órgãos Municipais que desenvolvam ações e projetos correlatos com as missões da Guarda Civil Municipal da Serra;

VII. estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussão de problemas locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VIII. estabelecer articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança no Município;

IX. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

X. promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

XI. colaborar, em caráter excepcional, com as operações de defesa civil do Município;

XII. participar de programas e campanhas educacionais e outras relacionadas à Segurança Pública;

XIII. promover a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

XIV. prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;

XV. garantir, subsidiariamente, o poder de polícia administrativa de órgãos públicos municipais, para assegurar fiscalização ou cumprimento de ordem judicial ou administrativa de interesse do Município;

XVI. apoiar o atendimento de ocorrências emergenciais, ou quando deparar-se com elas, deverá dar atendimento imediato;

XVII. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVIII. praticar demais atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas por decreto do Prefeito Municipal.

XIX. Colaborar com as operações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** A Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de municípios vizinhos, e nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII deste artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos nos incisos do caput do artigo 114 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

**Art. 4º** A Guarda Civil Municipal da Serra terá o seu regulamento disciplinar estabelecido por Lei, que conterà, entre outros:

I. O Código de Conduta com os usuários dos serviços municipais;

II. As formas de tratamento e a precedência entre os integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra;

III. As honras, continências e sinais de respeito que os servidores devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais.

**Art. 5º** Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, sendo que nos primeiros quatro (04) anos após sua criação, a Secretaria Adjunta da Guarda Civil Municipal da Serra poderá ser exercida por profissional estranho a seus quadros, capacitado na área de segurança pública e/ou mediação de conflitos.

**Art. 6º** A Guarda Civil Municipal da Serra empregará o seu efetivo para atuar preventivamente e permanentemente no cumprimento de ações de proteção sistêmica da população que utiliza os bens e serviços e instalações municipais.

**Art. 7º** Ficam criados no quadro estatutário do Município da Serra 170 (cento e setenta) cargos de Guarda Municipal, para integrar a Guarda Civil Municipal, conforme Anexo III desta Lei.

**Art. 8º** A nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Segurança se dará após aprovação em concurso público constituído das etapas detalhadas no Anexo I desta Lei, todas de caráter classificatório e/ou eliminatório, inclusive a aprovação no Curso de Formação.

**§ 1º** Todas as etapas previstas nos no Anexo I desta lei serão definidas e detalhadas em edital de concurso público.

**§ 2º** Será concedido aos candidatos matriculados no curso de formação referido no caput deste artigo, ajuda de custo mensal correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado para o cargo criado nesta Lei, desde a matrícula até a sua conclusão, não se configurando, neste período, qualquer vínculo com o Município.

**§ 3º** O servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo, que for aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no Curso de Formação será automaticamente liberado das suas funções para participar do mesmo, podendo optar pelo vencimento do seu cargo efetivo, ficando assegurado, enquanto perdurar esta vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem, como se em efetivo serviço estivesse.

**§ 4º** O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto ao Município.

**§ 5º** Durante o estágio probatório, previsto no Estatuto do Servidor Público do Município da Serra, o Município fica autorizado a elaborar o plano de cargos e carreira, mediante lei, específico para os ocupantes dos cargos que integram a Guarda Civil Municipal da Serra.

**§ 6º** (VETADO).

**§ 7º** (VETADO).

**Art. 9º** As atividades da Guarda Civil Municipal da Serra serão executadas através dos seguintes órgãos:

I. Subsecretaria da Guarda Civil Municipal da Serra;

1 - Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra;

2 - Divisão de proteção comunitária:

2.1 Seção de Planejamento;

2.2 Seção de Patrimônio e Almoxarifado;

- 2.3 Seção de Armamentos e Munições;  
 2.4 Seção de Proteção Ambiental;  
 3 - Departamento de Controle Interno, Corregedoria:

- 3.1. Supervisão de Controle Interno Corregedoria;  
 3.2 Seção Técnica de Sindicâncias Administrativas;

**Art. 10** O emprego, a distribuição, a administração e direção da Guarda, são da competência e responsabilidade do Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal, que estará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos e/ou afastamentos do Secretário Adjunto da Guarda Civil, o Diretor de Controle Interno da Corregedoria que será o seu o substituto eventual e imediato.

**Art. 11** Ficam criados os seguintes cargos, a serem incluídos no quadro de relação de cargos de provimento em comissão da secretaria municipal de defesa social, constante no Anexo I da Lei 4.009/2013.

- I. 01 Secretário Adjunto da GCMS (CC-2) (Comandante da Guarda)  
 II. 01 Corregedor (CC-3)  
 III. 01 Inspetor da GCMS (CC-4)  
 IV. 01 Chefe de Divisão (CC-4)  
 V. 06 Supervisores (CC-5)

**§ 1º** As atividades de controle e acompanhamento operacional da Guarda Civil Municipal da Serra serão executadas pela Divisão de Proteção Comunitária e sua organização pormenorizada constará do Quadro de Detalhamento da Guarda Civil Municipal da Serra.

**§ 2º** Inspetoria é uma unidade de serviços da Guarda Civil Municipal responsável por suas atividades em circunscrição dentro do Município de Serra, sendo definida por suas atribuições específicas na Divisão de Proteção Comunitária.

**Art. 12** A Inspetoria da Guarda Civil de Serra ficará subordinada ao Chefe de Divisão de Proteção Comunitária.

**Art. 13** Os integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra, constituindo-se o seu Quadro de Pessoal, compõem-se de:

- I. Cargos de provimento efetivo:  
 a) Agente Comunitário de Segurança;  
 II. Cargos de provimento em comissão:  
 a) Secretário Adjunto da GCMS;  
 b) Corregedoria;  
 c) Chefe de Divisão;  
 d) Inspetor;  
 e) Supervisor;

**§ 1º** Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Serra terão acrescidos antes da denominação de seu cargo para efeito de tratamento a expressão "Guarda Civil".

**§ 2º** Fica criada a Gratificação de Comando no valor de 20% (vinte por cento) do salário base, que será paga aos ocupantes dos cargos de Subsecretário Adjunto da GCMS, Chefe de Divisão, Inspetoria que estiverem em efetivo serviço.

**Art. 14** O cargo de provimento em comissão de Inspetor será preenchido por servidor efetivo da Guarda Civil Municipal da Serra, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 15** Ao Departamento de Controle Interno, composto pela Corregedoria é o órgão responsável pela apuração das infrações disciplinares atribuída ao integrante da Guarda Civil Municipal, às correições em seus diversos níveis e à apreciação das representações relativas à atuação irregular de seus membros.

**Art. 16** A Corregedoria compete:

I. fiscalizar, investigar e manifestar-se sobre as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra;

II. assistir ao Secretário de Defesa Social, nos assuntos relacionados à GCMS, tanto nas correições internas, quanto nos assuntos disciplinares;

III. dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades e serviços da Corregedoria;

IV. apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidor integrante da Guarda Civil Municipal da Serra, bem como propor ao Secretário de Defesa Social as ações disciplinares cabíveis ao caso conforme as normas estabelecidas pelo código de conduta da guarda civil e legislações vigentes;

V. avocar, processos de sindicâncias administrativas, instauradas para a apuração de infrações administrativas, atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra;

VI. responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VII. determinar a realização de correições extraordinárias nos diversos setores da Guarda Civil Municipal da Serra;

VIII. remeter ao Secretário de Defesa Social relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro da GCMS, em participação de cursos, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

IX. submeter ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro de Pessoal da GCMS indicado para o exercício de chefias e comandos, observada a legislação aplicável;

X. propor a aplicação das penalidades, na forma prevista em Lei;

XI. julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal da Serra;

XII. realizar a investigação social do candidato à ingresso na GCMS.

**Art. 17** A Ouvidoria Geral do Município da Serra atenderá a demanda da população nos assuntos relacionados à Guarda Municipal, devendo encaminhar Supervisão de Controle Interno Corregedoria, as reclamações, queixas e outras manifestações da população relacionadas às suas atividades.

**§ 1º** Fica criada a Seção Técnica de Sindicâncias Administrativas, Comissão Processante Permanente, para atendimento de serviços de natureza procedimental e realização de diligências e intimações.

**§ 2º** A Presidência da Comissão Processante Permanente de Sindicâncias Administrativas será exercida por um servidor da Prefeitura da Serra, com conhecimento jurídico, de preferência bacharel em direito.

**§ 3º** Fica criado o Departamento de Controle Interno, exercido pela Corregedoria, órgão autônomo, destinado a fiscalizar, investigar e auditar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

**Art. 18** Fica criada a Divisão de Proteção Comunitária, órgão responsável pela administração do efetivo e confecção de escalas de serviço, compreendendo a Seção de Planejamento, Seção de Patrimônio e Almojarifado, Seção de Armamento e Munição e Seção de Proteção Ambiental.

**§ 1º** A Seção de Proteção Ambiental contará com, no mínimo 06 (seis) Agentes Comunitários de Segurança que priorizarão o patrulhamento, com o objetivo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município.

**§ 2º** A Seção de Proteção Ambiental poderá ser ativada ou desativada, de acordo com o interesse público e a

conveniência e oportunidade da Administração, através de decreto do Poder Executivo.

**Art. 19** Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar os uniformes da Guarda Civil Municipal, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 20** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano do Município de Serra.

**Art. 21** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de outubro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

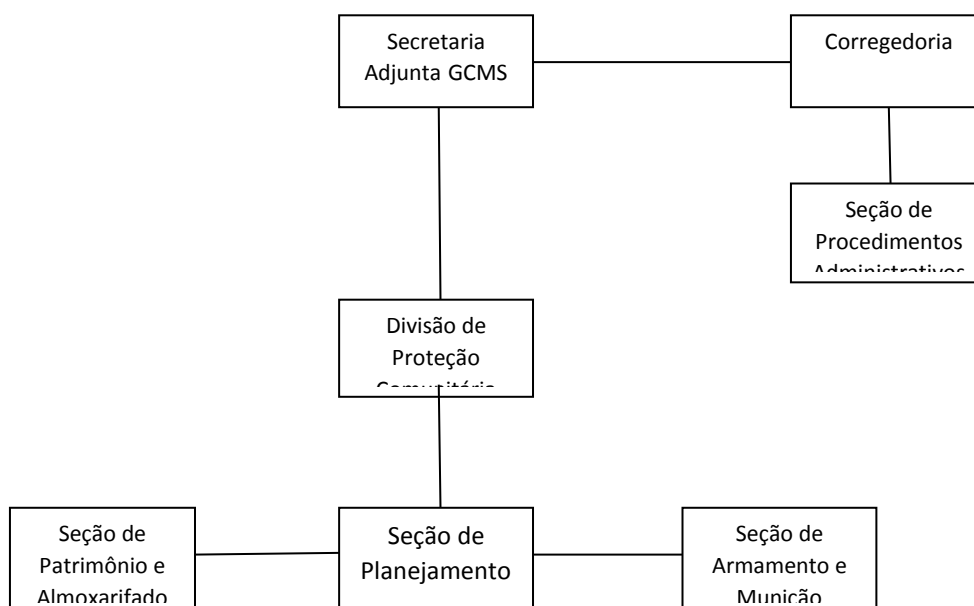
### ANEXO I

#### ETAPAS DO CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ETAPAS DO CONCURSO	EVENTOS REALIZADOS NAS ETAPAS
1ª ETAPA	Aprovação na prova objetiva, de caráter classificatório/eliminatório.
2ª ETAPA	Aprovação em prova de capacidade física, de caráter eliminatório.
3ª ETAPA	Aprovação em avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
4ª ETAPA	Aprovação em exames médicos, inclusive, toxicológico, de caráter eliminatório.
5ª ETAPA	Aprovação em investigação de conduta social, de caráter eliminatório.
6ª ETAPA	Aprovação em curso intensivo de formação e capacidade física, presencial e em tempo integral e caráter eliminatório e classificatório.

### ANEXO II

#### ORGANOGRAMA DA GUARDA CIVIL



**ANEXO III****DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Agente Comunitário de Segurança	40 horas semanais, que poderão ser cumpridas em regime de escala e plantões.	R\$ 1.300,00	170

**1. DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar o patrulhamento preventivo permanente do Município com foco nas atividades previstas na Lei Federal nº 13.022/2014.

**3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- Nível médio completo de escolaridade
- Nacionalidade Brasileira
- Gozo dos direitos políticos
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais
- Idade mínima de 18 anos e máxima de 29 anos completo até a data de ingresso no cargo
- Aptidão física, mental e psicológica e
- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Municipal
- Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria "A" ou "B"
- Participar e ser aprovado em curso de formação que integra o concurso

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 26921

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES efetuou no dia 06 de outubro de 2015, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 41.666,66 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para esse Município, destinados à Obras de Infraestrutura - Drenagem e Pavimentação do CREDITADO, conforme constante da Decisão nº 1684, no âmbito do Programa de Investimento - Contrato de Financiamento nº 70014/1 - BANDES/PROINVESTE CAPIXABA.

**PORTARIA**

Publicação Nº 26918

PORTARIA Nº 152, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

**Autorização Especial de Afastamento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei

Orgânica do Município e com base no artigo 73 inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.172/1999,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 57.644/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Autoriza afastamento especial à servidora **MAYSA KARLA DA FONSECA BELTRAME**, matrícula nº 15.830, Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, para participar do XII Congresso Nacional de Educação - EDUCERE 2015 - Formação de Professores, Complexidade e Trabalho Docente, no período de 26 a 30/10/2015, que acontecerá em Curitiba/RS.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de outubro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal



**PORTARIAS**

Publicação Nº 26937

PORTARIA Nº 149, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

**Licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 43.821/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **LÍCIA AGUILAR FREITAS**, matrícula nº 21.781, Técnico de Nível Superior – Cirurgião Dentista/Odontopediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa, pelo período de 1 ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 6 de outubro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de outubro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos**PORTARIA Nº 150, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015****Licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 56.667/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DO CARMO**, matrícula nº 19.977, Técnico de Nível Superior – Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa, pelo período de 3 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de outubro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos**PORTARIA Nº 151, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015****Prorrogação de licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 46.903/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Prorrogar licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 39, de 24 de março de 2015, à servidora **REGINA CELIA LOUREIRO CARLOS**, matrícula nº 7.623, Técnico de Nível Superior – Médico Ginecologista-Obstetra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa, pelo período de 3 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de outubro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO 369 - CMS - PMS SESA**

Publicação Nº 26906

**RESOLUÇÃO N.º 369 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 024ª Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2015 às 14 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e pela Lei Municipal nº. 4.311 publicada em 12 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias da política de saúde, no controle da execução desta política na instância correspondente, no qual tem a obrigação legal de *participar* da elaboração, discussão e aprovação do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de cada município, por meio do Plano de Contingência para Epidemia de DENGUE e CHIKUNGUNYA, controlar processos epidêmicos e evitar a ocorrência de óbitos pelas referidas doenças no município da Serra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Contingência para Epidemia de DENGUE e CHIKUNGUNYA no município de Serra para o período 2015 a 2016

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 06 de outubro de 2015

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Secretário Municipal de Saúde da Serra